

Luca

L E I N° 136.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOREBI A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

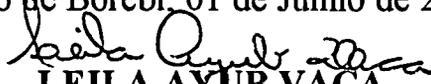
LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 31 de Maio de 2.000, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

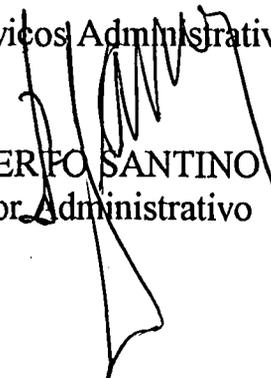
Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, nos termos do Decreto 41.931 de 08 de Julho de 1.997.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 01 de Junho de 2.000.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 01 de Junho de 2.000.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo